

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

Gabinete do Vereador Duda Brasil

PROCESSO N° : 4299/2021
PROJETO DE RESOLUÇÃO N°: 14/2021
AUTOR: Vereador Davi Esmael
ASSUNTO: INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - CMV, A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER DO RELATOR

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução n° 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I. RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Davi Esmael, institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória - CMV, a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, inclusive revogando a Lei 6.563 de 5 de abril de 2006, com obrigações pertinentes de apresentar relatórios em prazos definidos na proposição, retirando a gratificação recebida pelos membros da referida comissão permanente.



Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O poder Discricionário é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público.

No caso em tela se observa o poder discricionário da Presidência da casa em propor uma redução de custos, no sentido de optar em não remunerar membros da comissão permanente, o que resta cristalino como principal fundamento da proposição, observado na justificativa transcrita a seguir:

"O presente Projeto de Resolução visa reduzir despesas deste Poder Legislativo com a remuneração de comissões internas de trabalho.

*A Comissão de Acessibilidade continuará existindo e **os servidores que a compõem continuarão prestando os serviços dentro das suas áreas de competência, durante o expediente normal de trabalho, mas sem remuneração adicional para tanto.***

*Conto com o voto dos pares para aprovação desta medida que **economiza até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) mensalmente, cerca de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anualmente.***



A melhora da eficiência da máquina pública é condição necessária para o reforço da democracia, fundamental para a construção do desenvolvimento econômico e social.

Em um momento de crise, onde gestores públicos precisam se debruçar sobre suas contas, tratando com o mínimo necessário a manutenção institucional, entendemos como acertada tal medida.

Certo que a mobilidade no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, não perde com a referida proposição, pois o trabalho que vem sendo realizado deve prosperar, certamente com o apoio operacional da casa, na medida de sua responsabilidade e compromisso com o mérito.

III- CONCLUSÃO

Na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução nº 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, **opino pela APROVAÇÃO da matéria**, e contamos com a colaboração dos nobres pares no mesmo sentido.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Agosto de 2021.



Duda Brasil

Vereador - PSL

